



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 3.164/2017**  
**DE 15 DE SETEMBRO DE 2017**

Designa Promotores de  
Justiça para os fins que  
especifica.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

**Considerando** que nos últimos anos, intensificou-se no mundo inteiro a preocupação com a corrupção, a lavagem de dinheiro e o crime organizado que, sem dúvida alguma, estão dentre os fenômenos mais sórdidos e perversos a assolar a vida em sociedade;

**Considerando** que o Brasil tem procurado fazer a sua parte, com afincos, vigor, persistência, ciente de que o combate à corrupção demanda essencialmente a atuação conjunta e articulada entre os diferentes órgãos de Estado e a participação e o envolvimento da sociedade civil no monitoramento e controle sobre a aplicação dos recursos públicos;

**Considerando** os termos do Acordo de Cooperação Técnica nº. 1, de 25 de março de 2015, firmado entre o Conselho Nacional de Justiça, o Conselho Nacional do Ministério Público, o Ministério da Justiça, a Advocacia-Geral da União, a Controladoria-Geral da União e a Ordem dos Advogados do Brasil, "visando ao enfrentamento à corrupção e à impunidade, por um Brasil melhor";

**Considerando** que a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA), instituída em 2003, sob a coordenação do Ministério da Justiça e Segurança Pública, é formada por mais de 70 órgãos, dos três poderes da República, Ministérios Públicos e da sociedade civil que atuam, direta ou indiretamente, na prevenção e combate à corrupção e à lavagem de dinheiro;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**Considerando** que, nesse contexto, merece ser exaltado o surgimento, a evolução e a consolidação da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro – ENCCLA, justamente pelo seu caráter inovador e agregador, fruto do amadurecimento institucional dos órgãos e entidades de diferentes níveis e esferas de governo;

**Considerando** que a força da ENCCLA reside no seu poder de reunir e integrar os órgãos de defesa do Estado, de criar um ambiente propício à troca de experiências e de estimular a busca conjunta de soluções para problemas concretos enfrentados pela sociedade brasileira no que se refere ao combate à corrupção e à lavagem de dinheiro;

**Considerando** que os Membros do Ministério Público do Estado de Sergipe já participaram de diversas reuniões da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro – ENCCLA;

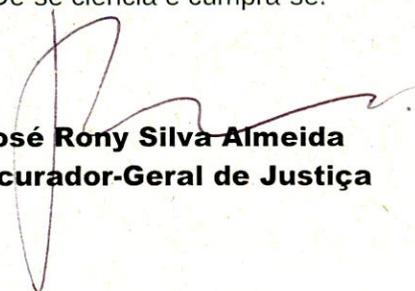
**Considerando** a necessidade de consolidar, num ato formal, a designação de Membros e a inserção do Ministério Público do Estado de Sergipe na estrutura do ENCCLA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Promotores de Justiça Doutor **Bruno Melo Moura** (Titular), Doutor **Jarbas Adelino Santos Júnior** (1º Suplente) e Doutor **Daniel Carneiro Duarte** (2º Suplente), para representarem o Ministério Público do Estado de Sergipe junto a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA), sob a coordenação do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

  
**José Rony Silva Almeida**  
**Procurador-Geral de Justiça**